C/2025/2981

26.5.2025

**Notificação prévia de uma concentração**

**(Processo M.11954 — SOLINA / PORTOBELLO / EUROCEBOLLAS)**

**Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado**

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(C/2025/2981)

1. Em 16 de maio de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Solina France SASU («Solina», França), controlada pela Astorg Asset Management S.à r.l. («Astorg», França),

— Portobello Capital Gestion, SGEIC, S.A. («Portobello», Espanha)

— Solions Ingredients, S.L. («Eurocebollas», Espanha), controlada pela Grupo Alimentario Alberola S.L.U. («GAA», Espanha) e pela Portobello.

A Solina e a Portobello vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Eurocebollas.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Solina é uma empresa francesa ativa no fornecimento de ingredientes aromáticos e funcionais para a indústria de transformação de produtos alimentares, bem como para clientes de serviços de restauração e venda a retalho e do setor da nutrição na Europa,

— A Portobello é uma sociedade de participações privadas espanhola independente e de média dimensão.

3. As atividades da Eurocebollas são as seguintes: conceber, desenvolver, produzir e comercializar soluções e ingredientes vegetais prontos a utilizar em Espanha.

4. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.11954 — SOLINA / PORTOBELLO / EUROCEBOLLAS

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË